



PROJETO DE LEI Nº 04/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 563/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 108, §5º, da Lei n.º 563/2016, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.108
.....

§ 5º. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão jetons, a serem definidos por decreto do executivo municipal, em razão do desempenho de suas funções durante o exercício do mandato”.

Art. 2º.O artigo 111, § 1º e §5º, da Lei em epígrafe, serão modificados, passando a ter a seguinte redação:

“Art.111
.....

§ 1º. A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período por decisão do Conselho Previdenciário do IPMT.

§ 5º. Os membros do Comitê de Investimentos perceberão jetons pelo desempenho de suas funções durante o mandato.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, aos 21 de Março de 2019.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desse Colendo Legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei 563/2016, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Tucumã – Pará e dá outras providências”.

A presente Proposição tem por objetivo garantir o pagamento de “jeton” aos membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, como contraprestação pecuniária pela participação nas sessões de deliberação do IPMT, além de valorizar os Conselheiros, em face da complexidade e responsabilidade da função exercida.

Outrossim, modifica a duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos para 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, visando a capacitação e experiência da atuação de seus membros.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Tucumã - PA, 21 de Março de 2019.


ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal